



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

**("TRABALHO DECENTE: SUPERANDO VULNERABILIDADES E CONQUISTANDO DIGNIDADE POR MEIO DO TRABALHO DECENTE")**

### **CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR DE ORGANIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições e diante do quanto informado pela Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2024 no bojo do processo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23,

#### **R E S O L V E**

convocar mais **12 (doze)** Organizações da Sociedade Civil que integram o cadastro de reserva do banco de projetos Lotes H e I, e que foram melhor classificadas em seus lotes, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP), para apresentação dos documentos para avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho:

#### **LOTEH – Projetos a serem executados em Salvador e Metropolitano de Salvador**

<b>Classificação</b>	<b>OSC</b>	<b>Lote</b>	<b>Pontuação</b>
17º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA DO TERREIRO UNZÓ TATETO LEMBA	H	92
18º	INSTITUTO COMVIDA	H	92
19º	CLUBE DOS TENISTAS DA BAHIA	H	92

20º	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ISPACA	H	92
21º	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXÉ DARAJU DE OJÉ	H	92
22º	CIPÓ – COMUNICAÇÃO INTERATIVA	H	90
23º	ASSOCIAÇÃO PROSPERUM	H	90
24º	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	H	90
25º	COMUNIDADE, CIDADANIA E VIDA	H	90

**LOTE I – Projetos a serem executados no Conjunto dos Municípios dos Territórios de identidade da Bahia**

Classificação	OSC	Lote	Pontuação
15º	ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES DO PARQUE INDÍGENA PATAXÓ DA ALDEIA COROA VERMELHA	I	95
16º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA BONITA	I	95
17º	INSTITUTO VIDA POR VIDA	I	95

As OSCs convocadas deverão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação, apresentar:

**a)** O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 5**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e

serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital (art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, **no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo**, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) Declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) Atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) Diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) Relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 7**;

b.5) Currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria, com os respectivos comprovantes.

b.6) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) Cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.10) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

**4.1. Os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para que possam ser autenticados.**

4.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.3. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS – ou do sítio eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), a situação de adimplência no sítio eletrônico [www.transparencia.ba.gov.br](http://www.transparencia.ba.gov.br), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS –, bem como o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção, das 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (71) 3115-1635, email: [comissao.projetos@setre.ba.gov.br](mailto:comissao.projetos@setre.ba.gov.br)

PUBLIQUE-SE o presente ato na página eletrônica da SETRE, **em caráter imediato**, sem prejuízo da veiculação do respectivo aviso na imprensa oficial.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em data da assinatura eletrônica.

**AUGUSTO VASCONCELOS**  
**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, Secretário, em 22/04/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00138233577** e o código CRC **6EC352A0**.

Referência: Processo nº 021.8748.2023.0007575-23

SEI nº 00138233577